



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 10/2023
PROCESSO DE COMPRA 158/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA / HORÁRIO
05 de abril de 2023A PARTIR DAS 09:30 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

Obs.: O horário indicado abaixo poderá ser estendido, dependendo do numero de participantes na hora do credenciamento, somente quando a ultima empresa for credenciada é que seguirá para a fase de abertura de propostas.

HORÁRIO / DATA
Após Credenciamento no dia 05/04/2023

Local de realização: Departamento de Licitações, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Centro – Pedro de Toledo/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/2013, no que couber o disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e leis vigentes.

O **MUNICÍPIO DE Pedro de Toledo**, por sua Presidente da Comissão de Licitação e respectiva Equipe de Apoio nomeado pela Portaria anexo ao processo, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária existentes no ano de 2023:
Departamento de Saúde: 10.301.0109.2033-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
- 1.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação dos itens com valores estimativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declaração itens 4.1.7 e 5.1.1

ANEXO V – Modelo Declaração Conjunta

2. DO OBJETO



2.1. O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

Havendo grande quantidade de participantes, após o devido credenciamento a Comissão de Licitação poderá transferir o local da sessão de abertura de envelopes para local que suporte a quantidade de representantes participantes.

Os representantes de empresas que chegarem enquanto estiver sendo realizado o credenciamento não serão considerados atrasados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Documento legal que comprove a pertinência do ramo de atividade da empresa com o objeto da presente licitação.

4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Ata/Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.1.7. **Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo 1 estabelecido no Anexo IV deste Edital.**

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.



A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. DOS ENVELOPES

5.1. Da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.1.1. A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação ao Edital e ao credenciamento (modelo 2 do anexo IV) deverá ser apresentada no ato do credenciamento fora dos envelopes, não sendo admissível sua apresentação no Envelope nº 2 (habilitação) **sob pena de desclassificação.**

5.2. Do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”.

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

“PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA LICITANTE:

5.3. Do Envelope nº 02 “Documentação”

5.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

“DOCUMENTAÇÃO”

EMPRESA LICITANTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5.

6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar a descrição do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e o respectivo preço total dos produtos, estes expressos em algarismos e por extenso.



6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

6.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e ou fax e e-mail;

6.1.2.2. Especificação clara, completa e detalhada;

6.1.2.3. No preço ofertado para o execução do objeto deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

6.1.2.4. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

6.1.2.6. A licitante deverá ofertar seu preço, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.1.2.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da licitante. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.1.2.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa – sócio(a) ou diretor(a).

6.1.2.11. A proposta deverá ser apresentada em documento devidamente preenchido com os dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 6.3 ao 6.7.

6.2.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 12 do edital.



6.2.3. Constituem motivos para **inabilitação** do licitante:

6.2.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação.

6.2.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.2.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

6.2.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

6.2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3. ✓ Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) INSS e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



6.3.6 - Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.3.6.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do Domicílio ou Sede da Licitante.

6.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. ✓ Referente à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Pessoa jurídica de Direito Público: a Lei que a instituiu e prova dos representantes em exercício;

6.4.2. Pessoa jurídica de Direito Privado, a saber:

6.4.2.1. Empresa individual: registro na junta comercial;

6.4.2.2. Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;

6.4.2.3. Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.4.2.4. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. ✓ Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial / Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos envelopes.



6.6. Outras Comprovações:

6.6.1. Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação e ao credenciamento, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo 3 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.2. Declaração em formulário próprio do licitante, que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme modelo 4 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.3. Declaração de que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição, conforme modelo 5 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.4. Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar, conforme modelo 6 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.5. Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário.

6.6.6. Prova de Registro do serviço e respectiva equipe profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

6.6.7 Prova de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de classe. 6.6.8. Comprovação e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

6.6.9. Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

6.6.10. Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos médicos adequados à satisfação do objeto da presente licitação com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6.11. Apresentar declaração indicando as categorias os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado(s) de capacidade técnica de serviço compatível com o objeto licitado, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com características similares ou superiores ao objeto licitado.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.



7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.5., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço do item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência do Município, bem como sua exequibilidade.

7.7.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

7.7.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.9. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Concluída toda a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.12. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o lance de menor valor do item, classificando-se vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.



7.13. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.16. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item imediatamente anterior importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.

7.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de Ata com a licitante vencedora do certame licitatório.

7.19. Superada a etapa da assinatura da Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

7.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.21. Nas situações previstas nos itens 7.11 e 7.13, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Caso **não haja** recurso tanto na fase de lances, quanto de Habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. - Caso **haja** recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro por e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis no horário das 8:00 as 17:00 horas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. - Nas hipóteses citadas nos subitens 8.1 e 8.2, o pregoeiro encaminhará para o Diretor do Departamento Jurídico do Município para julgar o recurso e encaminhará à autoridade superior para



rever o recurso(s) ou manter a decisão e adjudicará o objeto do Pregão Presencial. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

8.4. - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.5 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.6. - O resultado final do Pregão será divulgado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – O Município de Pedro de Toledo, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital **Anexo III**, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 12.

9.1.1 - O prazo para a assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pedro de Toledo.

9.2 - O contratante poderá sofrer as penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.3 - O fornecimento dos serviços será efetuado após assinatura do contrato e gestão e fiscalização efetuada pelo Departamento de Saúde do Município de Pedro de Toledo, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

9.4 - Os serviços deverão ser entregues, **conforme termo de referencia.**

9.5 - Durante o prazo de validade do contrato, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas no contrato.

9.11 - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito que os serviços venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Pedro de Toledo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal referente ao serviço executado mensalmente com relatório dos exames efetuados no período ao departamento de saúde para conferência e atesto.

10.1.1 – • A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal, da fase de habilitação, e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;



- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da prestação de serviços objeto deste edital – DCTF-WEB.

10.2 – O Departamento de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

10.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

10.5. O pagamento, será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por pelo Diretor de saúde, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

11 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços propostos, a critério da administração, não poderão ser reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar Contrato no prazo estabelecido no subitem 13.1 ou em não apresentar os documentos referidos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1. - cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2. - **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.

12.2. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

12.2.1. - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.2.2. - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



12.2.3. - **Cancelamento do Contrato**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.3. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.3.1. - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;

12.3.2. - **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.3. - **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.4. - **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste;

12.3.5. - **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.3.6. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

12.5.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

12.7. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.8. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

13.4. Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o pregoeiro designado para a presente licitação é Juliana Martins Silva Bernardo, auxiliada pela equipe de apoio.

13.5. Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, serão eles rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula 12.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6. Fica designado o foro da Comarca de Itariri para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PEDRO DE TOLEDO, 29 de março 2023.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Anexo I – Termo de Referência

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVOS:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de cirurgias de catarata em atendimento ao departamento de saúde pelo sistema de registro de preços;
- 1.2 Proporcionar a população de Pedro de Toledo maior acesso a estes procedimentos, maior resolutividade ao atendimento médico e atendimento mais humanizado;
- 1.3 O objeto desta contratação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no Mercado

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de aumento de oferta de serviços na área de Oftalmologia visto que, a oferta de serviços reunindo as possibilidades pactuadas, não está conseguindo suprir a demanda do município de Pedro de Toledo.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS COM OS OUTROS DOCUMENTOS NA DATA DA LICITAÇÃO.

- I** - Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.
- II** - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- III** - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.
- IV** – [EXCLUÍDO].

3. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

- 3.1. Para garantir satisfatoriamente a prestação do serviço à população e alcançar as metas estabelecidas sugere-se a contratação de um único prestador especializado em cirurgia de catarata, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.2. O procedimento elencado deverá ser prestado no Departamento de Saúde, na sala disponibilizada. A contratada deverá dispor de toda a estrutura necessária para a realização dos procedimentos, respeitando as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA.
- 3.3. Todos profissionais deverão estar devidamente cadastrados em órgão de classe e provar através de diploma e carteira Nacional de Registro de Classe sua situação profissional.
- 3.4. Será do Prestador contratado a responsabilidade do pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- 3.5. O prestador está autorizado a realizar os procedimentos apenas nos pacientes autorizados e encaminhados pelo Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de oftalmologia referente ao pré e pós operatório de pacientes com catarata e execução de cirurgias de catarata (facoemulsificação).

Compete aos profissionais da contratante encaminhar, quando a especialidade necessária não exista na Instituição, avaliação ou remoção do paciente para outra Instituição. Serão tratados apenas os pacientes com diagnóstico de catarata a partir de 60 (sessenta) anos de idade.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES ESTIMATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, após examinar minuciosamente o Edital e seus Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o valor UNITÁRIO para os ITENS abaixo discriminados:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVICO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	012.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS TECNICOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> REALIZAÇÃO DE CIRURGIA (FACOEMULSIFICAÇÃO+IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL); VAGA E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO PRÉ E PÓS OPERATORIO; COM DISPONIBILIDADE DE TODA ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS E CIRURGIAS; MAPEAMENTO DE RETINA; RETINOGRAFIA; TOPOGRAFIA; BIOMICROSCOPIA DE FUNDO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SV	200,0000	3.190,0000	638.000,00
TOTAL:			638.000,00	

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA: **638.000,00**

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os serviços entregue e com os valores unitários ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições e alterações estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como declaro que nos preços unitários ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento/instalação de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Data : ____/____/____

Representante Legal da Empresa - RG e CPF
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



**ANEXO III – MINUTA ATA Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA_____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.530.0001/12, sediada na Av. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, nº 230, CENTRO, neste Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2023, processo administrativo nº _____/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (DOZE) meses.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº ____/2023
- a) Edital do Pregão nº ____/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº ____/2023

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Importa A presente ata no valor estimado de R\$ ____ (_____), conforme proposta da contratada.

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vistada/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.



3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 – O FORNECEDOR deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência. A ausência dos documentos atualizados ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3.5 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.6 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.7 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

4.1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA

obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANCÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo

78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR

pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas desta ATA.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ATA para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ORGÃO GERENCIADOR:

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR :



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
(apresentar no Credenciamento)

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ITEM 4.1.7)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº xx/2023, realizado pelo Município de Pedro de Toledo.

....., aos..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ITEM 5.1.1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023.

Local e data: _____

....., aos..... de de 2023.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)**

Referência: Pregão Presencial nº xx/2023

Processo de Compra nº xxx/2023

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.
- 12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº